**1. INTRODUÇÃO**

**1.2.** Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal n.º 145 de 23 de dezembro de 2009 c/c o Decreto Municipal n.º 025 de 27 de março de 2023, a lei federal n.º 8.666/93 e a lei federal n.º 10.520/02.

**1.3.** O Município de Santo Antônio de Pádua pretende registrar preços para prestação de serviços de seguros de veículos automotores, com observância do disposto na Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, e nas demais normas legais e regulamentares.

**1.4.** O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas, à estratégia de suprimento e o prazo de execução.

**1.5.** O presente visa atender a solicitação da Sec. Mun. de Transporte e Mobilidade, bem como das secretarias a seguir: Sec. Mun. de Esportes, Sec. Mun. de Turismo e Lazer, Sec. Mun. de Cultura, Sec. Mun. de Fazenda, Sec. Mun. de Meio Ambiente, Sec. Mun. de Segurança Pública, Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural, Sec. Mun. de Indústria, Comércio e Recursos Minerais, Sec. Mun. de Defesa Civil, Sec. Mun. de Educação, Sec. Mun. de Agricultura e Assessoria Direta de Gabinete.

**2 - OBJETO**

**2.1 -** O presente objeto visa à contratação e renovação de seguro para os veículos, especificados no **APÊNDICE I** deste termo, onde contém a relação e dados dos veículos para contratação do Seguro Automotivo, que compõem a frota do Município de Santo Antônio de Pádua, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.114.139/0001-48, isenta de inscrição estadual, com sede na Praça Visconde Figueira, 57, Centro.

**2.2 -**Contratação de seguro total, pelo período discriminado, conforme relação contida no **APÊNDICE I**, para os veículos citados, pertencente à frota da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua, com cobertura contra acidentes e danos causados pela natureza e assistência 24 horas.

**3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** O presente visa resguardar os veículos automotores pertencentes a esta municipalidade, todos estes classificados como bens públicos móveis, de forma a evitar eventuais perdas ao erário, considerando que todos são utilizados em funções oficiais e voltados a obtenção do interesse público.

**4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CUSTOS ESTIMADOS**

**4.1**. O quantitativo dos itens foi estimado com base no quantitativo de veículos em exercício nas secretarias participantes.

**4.1.2.** O custo estimado foi calculado com base em cotações médias obtidas perante empresas do ramo da atividade.

**4.3.** As especificações veiculares e o prazo de contratação estãodefinidos no **APÊNDICE I,** deste Termos de Referência.

**4.4.** O valor venal dos ônibus escolares, encontra-se no **APÊNDICE III** a este Termo de Referência.

**4.5. O custo estimado da contratação é no valor total de R$ 178.644,82 (Cento e setenta e oito mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).**

**4.5.1. -** A franquia considerada será da modalidade reduzida, observado, no entanto, o seguinte:

**a)** A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

**b)** Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso esta não esteja com sua documentação regular para contratação com a Prefeitura Municipal, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

**c)** O carro extra (carro reserva), não será considerado para os veículos ônibus e caminhões.

**4.5.1.2 -** A cobertura compreenderá mais detalhadamente:

**4.5.1.2.1 -** Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;

**4.5.1.2.2 -** Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;

**4.5.1.2.3 -** Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

**4.5.1.2.4 -** Queda em precipícios ou pontes;

**4.5.1.2.5 -** Queda de agentes externos sobre o veículo;

**4.5.1.2.6 -** Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

**4.5.1.2.7-** Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

**4.5.1.2.8 -** Cobertura de vidros, retrovisores, pintura, lentes e faróis;

**4.5.1.2.9 -** Acidente envolvendo o veículo segurado com outros veículos, dentro de suas dependências;

**4.5.1.2.10 -** Atos involuntários praticados por terceiros;

**4.5.1.2.11 -** Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;

**4.5.1.2.12 -** Danos causados a terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF;

**4.5.1.2.13 -** Acidentes Pessoais por Passageiros – APP. **4.5.1.2.14** - Para efeito de cálculo da Cobertura Compreensiva o valor do Veículo (casco) será igual a 100% do valor do veículo, conforme tabela FIPE. Em caso de extinção ou interrupção da publicação desta, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela.

**4.5.2 - DA ASSISTÊNCIA**

**4.5.2.1 -** A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horaspor dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas,incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes, ecobertura de vidros.

**4.5.2.2 -** A assistência estender-se-á a todo o território nacional, semaplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para osserviços de cobertura, guincho ou reboque.

**4.5.2.3 -** A CONTRATADA deverá possuir uma representação (corretor deseguros) 24 (vinte e quatro) horas por dia disponível para, em casosde sinistros ou eventuais serviços, prestar apoio/atendimentoexclusivo à Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua, durante todoo período de vigência contratual.

**4.5.3 - DA APÓLICE**

**4.5.3.1 -** A CONTRATADA deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

**4.5.3.2 -** A apólice deverá ser entregue em parcela única, dentro do prazoespecificado no item 5 deste Termo.

**4.5.4. RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA – RCF:** Modalidade que no caso de danos a terceiros, por culpa da Contratante e de seus servidores, o terceiro receberá o seguro até o valor de cobertura (importância segurada);

**4.5.4.1.** Para todos os veículos serão considerados os seguintes valores para essa cobertura:

**4.5.4.2.** **Danos Materiais – R$ 200.000,00**

**4.5.4.3.** **Danos Corporais – R$ 200.000,00**

**4.5.4.4.** **Danos Moraes – R$ 50.000,00**

**4.5.5. ACIDENTE PESSOAL POR PASSAGEIRO – APP**: Correspondente à cobertura para os sinistros que envolvem acidente com morte ou invalidez permanente por passageiro, assegura no caso de morte ou invalidez permanente decorrentes de sinistro com os veículos assegurados, o recebimento pelo passageiro/beneficiário, o recebimento do seguro de acordo com a importância segurada.

**4.5.5.1.** Para todos os veículos serão considerados os seguintes valores para essa cobertura:

**4.5.5.2. Morte por Pessoa – R$ 20.000,00**

**4.5.5.3**. **Invalidez Permanente por Pessoa – R$ 20.000,00**

**4.5.6. REQUISITOS ADICIONAIS**

**4.5.6.1.** O prazo máximo para atendimento do sinistro após o chamado pela Contratante é de até **2 (duas) horas.**

**4.5.6.2.** O prazo máximo para indenizações decorrentes de eventuais sinistros não poderá ultrapassar o prazo **de 30 (trinta) dias.**

**4.5.6.3.** A licitante vencedora deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro automóvel para os veículos.

**4.5.6.4.** Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão ou alagamento e demais eventos da natureza, bem como em casos de perda total do veículo, roubo ou furto do mesmo.

**4.5.7. DO VEÍCULO RESERVA**

**4.5.7.1.** Veículo reserva, nas mesmas condições do veículo incapacitado para uso, pelo **prazo mínimo de 30 dias.**

**4.5.7.2.** O item anterior, refere-se para cada veículo segurado.

**5 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

|  |  |
| --- | --- |
| **EVENTO** | **PRAZO MÁXIMO EM DIAS CORRIDOS** |
| Entrega da Apólice. | 10 dias, contados da data de assinatura doContrato.  |
| Alterações na Apólice. | 30 dias, contados da comunicação oficial dasolicitação pela CONTRATANTE. |
| Pagamento de indenizações em decorrência de sinistros em geral.  | 30 dias, contados da data do sinistro, devidamente informado/documentado pelaCONTRATANTE. |
| Pagamento de indenizações nos casos de roubo, furto ou incêndio. | 30 dias, contados do aviso às autoridades policiais, desde que o veículo não tenha sido apreendido ou localizado oficialmentemediante comprovação hábil. |

**6 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1 -** A execução dos serviços, dar-se-á na forma rotineira, devendo ser mantido sempre o bom funcionamento, para que não haja interrupção nem transtorno do mesmo.

**6.2 -** Constatada a necessidade de execução de qualquer outro serviço não especificado na Apólice de Seguro ou no orçamento apresentado, a CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE, discriminando detalhadamente a situação em orçamento complementar, através de Laudo Técnico, nos termos da Lei. A CONTRATADA deverá realizar apenas os serviços solicitados pelo CONTRATANTE.

**7 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA APÓLICE**

**7.1 -** O Contrato terá vigência por períodopré determinados, de acordo com a especificação contida no **APÊNDICE I**, podendoser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que apresentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoanteestabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e, ainda:

**7.1.1 -** Haja autorização formal da autoridade competente;

**7.1.2 -** Os serviços tenham sido prestados regularmente;

**7.1.3 -**A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

**7.1.4 -** O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para aAdministração;

**7.1.5 -**A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

**7.2 -**A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993;

**7.3 -**Toda prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração;

**7.4 -**A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual será submetido à aprovação da Procuradoria Geral do Município.

**7.5 -** A pelo menos 90 (noventa) dias corridos do término da vigência do contrato, o CONTRATANTE expedirá comunicado à CONTRATADA para que esta manifeste, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do atual Contrato;

**7.6 -** Se positiva a resposta e vantajosa a prorrogação, o CONTRATANTE providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo.

**7.7 -** A resposta da CONTRATADA terá caráter irretratável, portanto ela não poderá, após se manifestar num ou noutro sentido, alegar arrependimento para reformular a suadecisão;

**7.8 -**Eventual desistência da CONTRATADA após a assinatura do termo aditivo deprorrogação, ou mesmo após sua expressa manifestação nesse sentido, merecerá do CONTRATANTE a devida aplicação de penalidade;

**8 -** **DOS FATORES E CONDIÇÕES DE DIMINUIÇÃO DE RISCOS**

**8.1 -** Os veículos são conduzidos, exclusivamente, por Servidores Públicos Municipais efetivos, comissionados e/ou contratados devidamente autorizados pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua – RJ.

8.2. Os veículos ficam guardados nas garagens das secretarias, na garagem da sec. mun. de transportes e os ônibus escolares no galpão coberto do Parque de Exposições Agropecuário do município.

**9 - DOS SUBSÍDIOS PARA A CONTRATAÇÃO**

**9.1 -**Poderão participar do processo de contratação quaisquer empresas que:

**9.1.1 -**Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto doContrato.

**9.1.2 -**Apresente Certidão emitida do órgão responsável que comprove autorização para atuar na área de seguro objeto da contratação, assim como demais certidões necessárias a contratações junto a órgãos públicos.

**9.1.2.1. DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

**9.1.2.1.1.** Não poderão participar da presente licitação os corretores de seguros ou intermediários, em razão da vedação constante nos seguintes diplomas legais: a) parte final do caput do art. 122 do Decreto-Lei nº 73, de 1966; b) parte final do caput do art. 100 do Decreto nº 60.459, de 1967; e c) parágrafo 1º do artigo 1º do Decreto nº 59.417 de 1966, além das Decisões do Tribunal de Contas da União – TCU nº 400/1995 – Plenário e 600/2015 – Plenário.

**9.1.2.1.2.** Os participantes da presente licitação não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto para as microempresas e empresas de pequeno porte na Lei Complementar nº 123/06, pois para executar a contratação requerida a licitante Contratada exercerá atividade de seguros privados, conforme disposto no inciso VIII do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06

**9.1.3 -**Por ocasião da apresentação da proposta de preços, a contratante deverá anexarplanilha com as especificações claras e detalhadas das coberturas (danos materiais edanos pessoais), franquias, bônus e valor dos prêmios.

**10 - DO PERFIL DOS MOTORISTAS**

**10.1 -** Características individuais dos motoristas, como idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.

**12 -DA GUARDA E UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**12.1** - Os veículosserão conduzidosapenas por servidores e motoristas efetivos, comissionados e/ou contratados pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

**12.2 -** Os veículos objeto deste Termo de Referência, de regra, pernoitam e permanecem durante os finais de semana e feriados em local fechado, coberto e guarnecida por vigilância.

**13 - DO TERMO DE VISTORIA**

**13.1.** A vistoria prévia impossibilitará, sob qualquer hipótese, reclamações posteriores do Licitante, quanto às particularidades, os detalhes e as características dos bens a serem segurados, assim dará condições para o Licitante verificar as perspectivas, levando em consideração o estado em que os bens se encontram e permitirá a obtenção de informações necessárias para a elaboração de proposta;

* O Licitante, a seu critério, poderá abster-se de realizar a vistoria prevista no item anterior, devendo, porém, apresentar declaração assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade de executar os serviços em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços;

**13.2.** Os Licitantes interessados em participar do certame **poderão fazer uma vistoria, para fins de avaliação** aos bens disponibilizados, que se encontram depositados nas dependências do **Município de Santo Antônio de Pádua,** que deverão ser agendados através do **tel: (22) 999890208**, nos horários compreendidos entre 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, de segunda à sexta-feira.

**13.3.**. A vistoria deverá ser realizada pelo Responsável, sendo obrigatória a apresentação, no ato da vistoria, de documento de identificação e do formulário **TERMO DE VISTORIA**, a ser subscrito pelo representante do MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - RJ, que será exigido para efeito de HABILITAÇÃO nesta licitação.

**13.4.** As despesas da visita, bem como as demais na fase de elaboração da proposta, correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito à indenização, reembolso ou compensação a qualquer título.

**14****- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**14.1 - DA CONTRATADA**

**14.1.1** O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, localizada no Estado do Rio de Janeiro, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

**a)** Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindoos vidros;

**b)** Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve empoder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

**c)** Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento, ainda que comveículos da própriaPrefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua.

**d)** Raio e suas consequências;

**e)** Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada eeventual por terceiros;

**f)** Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;

**g)** Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

**h)** Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusivequando guardado em subsolo;

**i)** Granizo;

**j)** Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais);

**k)** Acidente Pessoal **(**APP – Morte ou Invalidez);

**l)** Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

**1)** Chaveiro.

**2)**Assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico cobertura de guincho ilimitada.

**3)**Guincho ilimitado dentro e fora do Estado do Rio de Janeiro.

**4)**Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado.

**5)**Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

**6)**Carro extra por sete dias em caso de pane.

**14.1.2 -**Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

**14.1.3** - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **Município** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **Município**.

**14.1.4 -** Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo termo de referência.

**14.1.5** - Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de referência em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**14.1.6** - Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.

**14.1.7** - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.

**14.1.8** - Credenciar junto ao **Município** funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

**14.1.9** - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **Município** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

**14.1.10** - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **Município**.

**14.1.11** - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **Município** ao serviço em questão.

**14.1.12** - Cientificar, imediatamente, a fiscalização do **Município** qualquer ocorrência anormal que se verificar no serviço.

**14.1.13** - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do **Município**.

**14.1.14** - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **Município**.

**14.1.15** -Obriga-se a CONTRATADA a arcar com todas as despesas referentes a transporte (deslocamento em geral) e alimentação dos funcionários no desenvolvimento dos serviços contratados.

**14.2 -DO MUNICÍPIO**

**14.2.1** - Designar o servidor, para acompanhar e fiscalizar o objeto do presente termo de referência e para atestar o recebimento do objeto, nos termos deste Termo de Referência.

**14.2.2** - Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente termo e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para o **Município**ou modificação das obrigações.

**14.2.3** - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

**14.2.4** - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14.2.5** - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Termo.

**15- DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**15.1** - O gerenciamento da contratação decorrente deste termo caberá aos fiscais nomeados para tal fim.

**15.2** - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto deste termo, desde que não acarrete ônus para o **Município**ou modificação da contratação.

**15.3** - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **Município** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**15.4** - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

**15.5** - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **Município** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do **Município** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **Município** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

**16– DO PAGAMENTO**

**16.1** - O pagamento será efetuado conforme execução do serviço, após o atesto dos fiscais contratuais devidamente designados, com prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega de nota fiscal ou conforme vencimento do boleto bancário.

**16.2** - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicadaou através de boleto bancário, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**16.3** – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **Município de Santo Antônio de Pádua**, o valor devido será acrescido conforme tabela de juros da proponente vencedora, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

**16.4**- Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

**17– DO PRAZO**

**17.1 –**O prazo de vigência do Contrato de Seguro será conforme especificação contida no **APÊNDICE I**;

**17.2 -** Caberá à CONTRATADA emitir a apólice de seguro e entregá-las a cada secretaria participante no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da emissão do empenho.

**17.3 -** Atender aos chamados do CONTRATANTE no prazo máximo de **02 (duas) hora.**

**17.4 -** O prazo máximo para a execução total dos serviços, quando não puder ser imediato,devendo ser justificada sua impossibilidade pela contratada, será de **30 (trinta) dias**, contados da comunicação do sinistro pelo CONTRATANTE.

**17.5 -**O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a **30 (trinta)**dias, a contar da comunicação do sinistro pelo contratante.

**18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1 -**As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente, correrão à conta das dotações orçamentárias enviadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, constante no **APÊNDICE II** deste Termo de Referência.

**19.CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**.

**19. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

**19.1. REGULARIDADE FISCAL**

**19.1.1**. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e União, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

**19.1.2**. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede da licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

**19.1.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

**19.1.4.** Prova de regularidade relativa à Previdência Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND), em vigor, expedida pelo Ministério da Fazenda através da Receita Federal do Brasil, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

**19.1.5.** Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), em vigor, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou outra certidão equivalente, na forma da lei.

**19.1.6** Cartão do CNPJ da Empresa e Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**19.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**19.2.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**19.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

**19.2.3**. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

**19.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato registrado ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade.

**19.2.5.** Declaração informando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**20.1**. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com a solução a ser contratada, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**20.2.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

**20.3.** Prestação de serviço de seguro de veículo de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total de veículos para a contratação.

**20.4.** Registro da empresa licitante na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em plena validade.

**21. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**21.1.** O critério de julgamento é o de **menor preço global**, não se admitindo proposta com preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

**21.2.** O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

**22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**22.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**22.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, de acordo com cada secretaria participante e solicitante do serviço, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**22.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**22.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**22.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

**22.6.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

**22.7.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

**22.7.1.** direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

**22.7.2.** considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**22.8.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**22.9.** Cientificar o órgão gerenciador para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada; quando aplicadas as medidas cabíveis a esta e sem atendimento ou regularização pela contratada

**22.10.** Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

**23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**23.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

**23.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**23.3**. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**23.4**. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**23.5.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

**23.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

**23.7** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**23.8.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**23.9.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**23.10**. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

**23.11.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

**23.12.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**23.13.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do presente Termo de Referência.

**23.14**. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**23.15.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**23.16**. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**23.17.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**23.18**. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do trabalho aplicáveis a modalidade da prestação do serviço, ora contratado;

**23.19.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**23.20**. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art.65 §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

**23.21.** A CONTRATADA deverá colocar à disposição da contratante, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;

**23.22**. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade e pronto atendimento em todo o território nacional;

**23.23.** Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a contratada terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado;

**23.25.** Havendo a necessidade de reboque, a contratada deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas, após o aviso de sinistro.

**23.25.1**. A contratada deverá possuir rede de atendimento credenciado, preferencialmente em um raio de até 50km, justificado pela eficiência na prestação do serviço e na economicidade. Não havendo ou na impossibilidade de atendimento da demanda por um credenciado que preencha os requisitos acima, a contratada deverá emitir justificativa, por escrito, para não atendimento do item.

**23.25.2.** Quando a contratada não atender a solicitação da contratante, a guarda e segurança do veículo, que se encontre aguardando atendimento, passará integralmente a titularidade da contratada, que será responsável pelos eventuais reparos, de possíveis danos, causados por terceiros ou fatores externos.

**23.26.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o artigo 55, XIII da Lei Federal nº8.666/93;

**23.27.** Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo CONTRATANTE;

**23.28.** Informar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua, qualquer alteração na sua rede de credenciados para prestação de serviços, no raio 50km, estabelecido no **item 23.25.1**.

**24 - SANÇÕES**

**24.1 -** A inexecução do contrato, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

**a)** advertência;

**b)** multa administrativa;

**c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**24.1.1 -** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**24.1.2 -** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

**24.1.3 -** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente.

**24.1.4 -** A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

**a)** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

**b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

**c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**d)** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

**e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

**24.1.5 -** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput:

**a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

**b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**24.1.6 -** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**24.1.7 -** A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**24.1.8 -** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**24.1.9** - Se o valor das multas previstas na alínea b, do caput, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**24.1.10 -** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**24.1.11 -** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**24.1.12 -** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**24.1.13 -** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**24.1.14 -** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

**24.1.15 -** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**24.1.16 -** Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**25 - DO FORO**

**25.1 -** O foro para dirimir questões relativas a presente contratação será o Foro da Comarca de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro.